



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL Nº 008/2019 – PROCESSO SELETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, torna público, à realização de Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de Emprego Público de Agentes Comunitários de Saúde, constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, instituído pela Lei Municipal (Lei nº 5.133 de 20 de dezembro de 2007), mediante regras e condições estabelecidas neste edital e suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste.

1.2. O processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3 A validade do processo seletivo é de 12 meses sendo prorrogável por igual período contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final à critério da administração pública.

1.4 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Criciúma, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no processo seletivo.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a seguinte legislação vigente.

1.6. Os resultados, após publicação em Diário Oficial do Município serão divulgados nos seguintes endereços eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/> e [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

2.1. O Processo Seletivo Público é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de Emprego Público de Agentes Comunitários de Saúde, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do processo seletivo, constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

2.1.1. Os classificados nas vagas determinadas serão chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

2.1.2. Os candidatos classificados para as vagas de cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de vigência do presente processo seletivo conforme as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Criciúma.

2.2. As atribuições, requisitos, nível, remuneração e carga horária do cargo estão descritas no ANEXO II do presente edital. As vagas, estão relacionados no ANEXO III do presente edital

**2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO** *(Numeração retificada nos termos do Ato de Retificação 001, do Edital 008/2019).*

2.3.1. Ser aprovado no processo seletivo.

2.3.2. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3.3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.3.5. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2 deste edital.

2.3.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.3.8. Cumprir as determinações deste edital.

2.3.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

**2.4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** *(Numeração retificada nos termos do Ato de Retificação 001, do Edital 008/2019).*

2.4.1. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.4.2. Ficam reservadas vagas para portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar 012/1999.

2.4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes, observado o disposto na Lei 7.853/1989.

2.4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar cópia simples do laudo médico emitido nos últimos 30 dias, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo o laudo atestar que o candidato está apto ao exercício do Emprego Público ao qual pretende concorrer, observadas as atribuições constantes no Anexo II deste edital.

2.4.4.1. O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até o dia 24 de outubro de 2019, através do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.4.4 deste edital. O envio após esse período, implicará em indeferimento automático do requerimento.

2.4.4.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.4.4.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.4.4 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.4.4.4. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.4.4.5. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, na data de 08 de novembro de 2019.

2.4.4.6. O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.4.4.7. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.4.4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.4.4.9. O candidato que se declarar deficiente deverá comprovar sua deficiência no período de apresentação dos documentos para admissão, e não o fazendo, ou não sendo aceita sua documentação comprobatória, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.

2.4.4.10. Sendo a deficiência considerada compatível com as atribuições do Emprego Público, uma vez aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá proceder ao provimento do Emprego Público, na forma estabelecida neste edital. O candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do Processo Seletivo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

#### **3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

3.2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, solicitada no período entre 10 horas do dia 26 de setembro de 2019 e 16 horas do dia 24 de outubro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.1.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição, o bairro onde reside, conforme estabelecido na lei municipal 5.133/2007, art. 4º, inciso I, que rege o presente Processo Seletivo, apresentando comprovante de residência no ato da contratação.

**3.2.1.2. Será disponibilizado aos candidatos acesso a um computador nos dias 26/09/2019 a 24/10/2019, entre 13h30min às 17h, no prédio da prefeitura do município de Criciúma, situado na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, Santa Barbara, Criciúma - SC, 88804-050, Telefone: (48) 3431-0412, para que realizem a inscrição caso não tenham acesso à internet em outro equipamento, a qual será de exclusiva responsabilidade do candidato. (Redação dada pelo Ato de Retificação 001, do Edital 008/2019)**

3.2.2. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário até o dia 25 de outubro de 2019, respeitado o horário bancário.

3.2.5.1. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.2.5.2. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

3.2.5.3. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6. Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.2.7 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.8 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processo seletivo.

3.2.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.11 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no processo seletivo de que se trata este Edital.

3.2.11.1 No caso de o candidato efetivar duas ou mais inscrições será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

3.2.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.13 Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis ordinárias Nº 10.567/1997 e Nº 17.457/2018 do estado de Santa Catarina (doadores de sangue e medula óssea) e Lei Municipal n. 5.260/2009.

3.2.13.1. O candidato deverá enviar via *upload* o formulário próprio disponível no Anexo VI devidamente preenchido e o comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente edital. Os referidos documentos deverão ser anexados até o dia 05 de outubro de 2019 no site <https://unesc.selecao.net.br>.

3.2.13.2 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do candidato será indeferida e o candidato deverá realizar o pagamento da taxa ainda durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

4.1 A prova do processo seletivo, objeto deste Edital será realizada em 17 de novembro de 2019 na cidade de Criciúma.

4.1.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do processo seletivo. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4.1.2 A FUCRI/UNESC se reserva o direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

4.2. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas pela autoridade competente. A publicação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão divulgados na data provável de 8 de novembro de 2019 via endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.

4.3. Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

4.4. Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquela preenchida no Requerimento de Inscrição.

4.5. É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar sua inscrição, e o local de realização da prova a partir do dia 8 de novembro de 2019, no seguinte endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>.

4.6. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FUCRI/UNESC.

## **5. DAS PROVAS**

5.1 O presente Processo seletivo ocorrerá em etapa única, composta de uma prova objetiva, realizada em 17 de novembro de 2019, terá duração de 3h (três horas) e será aplicada no horário das 8h30min às 11h30min.

### **5.1. DA PROVA OBJETIVA**

5.1.1. A prova será de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2 A prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. A prova será composta de 15 questões de conhecimentos gerais sendo: 05 de língua portuguesa, 05 de matemática e 05 de Informática e de 10 questões de conhecimentos específicos para cada cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados no Anexo I deste Edital.

### **5.2. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.2.1 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.2.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.2.5 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

### **5.3 DO MATERIAL PERMITIDO**

5.3.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

5.3.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.3.3 Durante a prova objetiva, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

5.3.4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

e) qualquer máquina calculadora ou similares e régua de cálculo.

5.3.5. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.3.4 deste edital.

5.3.6. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela lei citada deverá apresentar-se na sala de coordenação do concurso, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada e o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

5.3.6.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas, sob pena de eliminação do concurso.

5.3.7. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.3.4 deste edital.

5.3.8. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.3.9. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.3.10. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.3.11. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

#### **5.4. DO ACESSO À SALA DE PROVA**

5.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.4.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4.1.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.1.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.4.1.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original.

5.4.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.4.1.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.4.1.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4.2. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para a início da realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente as 08h20min (oito horas e vinte minutos).

5.4.3. Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.4.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

## **5.5 DA SAÍDA DA SALA**

5.5.1 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora a partir do início das provas

5.5.1.1 Decorrida 01 (uma) hora do início das provas o candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.

5.5.1.2 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 5.5.1.1 sob pena de eliminação.

5.5.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

5.5.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.5.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.5.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.5.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

## **5.6 DA APLICAÇÃO DA PROVA**

5.6.1 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.6.2 Para realização da prova o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada.

5.6.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

5.6.2.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.6.2.3 Na folha de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

5.6.2.4 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.

5.6.2.5 No cartão-resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.6.4 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.6.5 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados, a partir das 14h00min do dia 18 de novembro de 2019, no site (<http://www.unesc.net/concursos>).

5.6.6 A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.6 deste edital.



6.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

**6.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

**6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

6.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.1.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

**6.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

6.4.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.

**6.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.5.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**6.6 O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

**6.7 O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada** objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.

6.7.1 O candidato que não requerer a prova especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

6.7.2 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e folha de respostas personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

6.8 A documentação citada nos subitens 6.1 a 6.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 26 de setembro de 2019 às 16 horas do dia 24 de outubro de 2019, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.8.2 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.8 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.1 a 6.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.12 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br>, na data provável de 30 de outubro de 2019.

## **7. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

7.2 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.3.4 e 5.3.6.1 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.5 deste edital;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de dado biométrico.

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

9.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.2. A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua portuguesa	05	0,40	2,00
Matemática	05	0,40	2,00
Informática	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>10,00</b>

9.4 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

- a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
- d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e

e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

9.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

9.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

9.7 Será considerado classificado na prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

9.8 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.7 será eliminado do concurso.

9.9 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova objetiva.

9.9.1 A publicação do resultado será feita conforme ordem de classificação por Distrito Sanitário (DS) e, em seguida, por bairro.

9.10 Para fins de desempate terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

10.1 É admitido pedido de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;

c) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;

d) ao gabarito preliminar divulgado; e

e) à classificação final preliminar.

10.2. Os pedidos de recurso relativos ao item 10.1 deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, até as 17 horas do dia útil subsequente à ocorrência do evento.

10.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

10.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

10.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do processo seletivo, só será analisado o último transmitido.

10.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 10.1.

10.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e o cargo pretendido no Processo seletivo.

### **10.5.1 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.**

10.6 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

10.7 O despacho dos recursos será publicado de forma individualizada no endereço eletrônico do Processo seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Recursos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

10.8 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.9 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

## **11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

11.1 O candidato será nomeado ao cargo, por ato do Poder Público Municipal, obedecendo-se à ordem de classificação final e os demais requisitos deste edital e da lei vigente.

11.1.1 A classificação no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.1.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Criciúma.

11.1.2.1 Os candidatos aprovados que optarem por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento serão desclassificados, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

11.3 Os atos relacionados à convocação, nomeação e posse dos candidatos classificados serão regulados por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.

## **12 - DO REGIME EMPREGATÍCIO**

12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, serão admitidos pelo Município na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição e estarão vinculados:

I. Ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, Decreto Lei 5452 de 1943);

II. Ao Regime Geral de Seguridade Social (INSS, art. 201, CF);

III. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7º, III, CF).

12.2. Os empregos públicos se destinam, preferencialmente, ao atendimento dos Programas Sociais conveniados com os governos Estadual e Federal.

12.2.1. A Manutenção dos Contratos de Trabalho firmados com os aprovados para ocupar os Empregos Públicos deste edital, fica condicionado a continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos programas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso publicados no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br>.

13.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

**13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo Setor de concursos da UNESC, localizada na Avenida Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma (SC), por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br>, e por meio do correio eletrônico [concursos@unesec.net](mailto:concursos@unesec.net).**

13.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 5.1 deste edital.

13.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.

13.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste edital.

13.8 A publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo será feita em duas listas, no dia 26 de novembro de 2019, a partir das 18 horas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, e a segunda somente os aprovados, de acordo com a ordem classificatória por cargo respeitando o disposto no subitem 9.9.1 deste edital.

13.9 A homologação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 29 de novembro de 2019 pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

13.10 A Prefeitura Municipal de Criciúma e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

13.11 A responsabilidade operacional do processo seletivo de que trata o presente Edital, cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada por Decreto Municipal e pela da FUCRI/UNESC.

### **14. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

14.1 O Edital completo, estará disponível no site <https://unesec.selecao.net.br>.

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo seletivo.

Criciúma, 25 de setembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO**  
Prefeito Municipal de Criciúma

**ACÉLIO CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural) e Interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**INFORMÁTICA:** Noções básicas de informática (Windows 10, navegadores), Noções básicas de Android 7.0.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Política nacional de atenção básica. Atribuições do agente comunitário de saúde. Territorialização (área e micro área) e epidemias. Diagnóstico comunitário. Trabalhar em equipe. Características das doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, neoplasias, saúde mental); saúde bucal; alimentação e nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso. Doenças mais comuns na infância, acidentes e violência a criança, puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso, prevenção de acidentes; educação em saúde; dengue.

## ANEXO II – REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

(Redação dada pelo Ato de Retificação 001, do Edital 008/2019)

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>
Agente Comunitário de Saúde	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino médio completo.</li> <li>• Residir no bairro em que atuar desde a data da publicação;</li> </ul>	40h	R\$ 1.398,22 * **

\*Além da remuneração mensal, o Agente comunitário de Saúde receberá o abono do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

\*\* As Unidades Básicas de Saúde (modelo Estratégia Saúde da Família) cadastradas no Ministério da Saúde receberão o valor referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, correspondente ao desempenho alcançado pelas equipes de saúde, sendo elas:

<b>Distrito sanitário</b>	<b>Bairro</b>
RIO MAINA	Laranjinha
	Metropol
	Vila Francesa
	Vila Zuleima
	Wosocris
PRÓSPERA	Ana Maria
	Argentina
	Brasília
	Cristo Redentor
	Centro Social Urbano
	Linha Batista
	Nossa Senhora da Salete
	Renacer
	Vila Rica
CENTRO	Milanese
	Morro Estevão
	Operária Nova
	Primeira Linha
	Quarta Linha
	Santa Bárbara
	São Simão
BOA VISTA	Paraíso
	Pinheirinho
	Santa Augusta
	Santo Antônio
SANTA LUZIA	Mina União
	Mineira Nova
	Mineira Velha
	Nova Esperança
	São Defende
	São Sebastião
	Vila Belmiro
	Vila Manaus



## Atribuições

### Agente Comunitário de Saúde

O trabalho do agente comunitário de saúde é feito nos domicílios de sua área de abrangência. Suas atribuições específicas são as seguintes:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, de acordo com suas atribuições e competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;  
estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe 40h semanais.

**ANEXO III – VAGAS**

(Redação dada pelo Ato de Retificação 001, do Edital 008/2019)

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>Distrito sanitário</b>	<b>Bairro</b>	<b>Vagas</b>
RIO MAINA	Colonial	1
	Laranjinha	1
	Metropol	4
	Poli Rio Maina	5
	São Marcos	1
	Vila Francesa	1
	Vila Zuleima	CR
	Wosocris	CR
PRÓSPERA	Ana Maria	1
	Argentina	2
	Brasília	1
	Cristo Redentor	1
	Centro Social Urbano	1
	Linha Batista	CR
	Nossa Senhora da Salete	1
	<b>Próspera</b>	<b>2</b>
	Renascer	CR
	Vila Rica	1
CENTRO	Centro	5
	Maria Céu	1
	Milanese	CR
	Mina Brasil	1
	Mina do Mato	CR
	Mina do Toco	1
	Morro Estevão	<b>3</b>
	Operária Nova	CR
	Primeira Linha	5
	Quarta Linha	5
	Santa Bárbara	4
	São Luiz	2
	São Simão	1
Vera Cruz	1	
BOA VISTA	Boa Vista	1
	Paraíso	CR
	Pinheirinho	5
	Sangão	1
	Santa Augusta	2
	Santo Antônio	3
	São Roque	CR
	Verdinho	1
SANTA LUZIA	Mãe Luzia	CR
	Mina União	CR
	Mineira Nova	2
	Mineira Velha	2
	Nova Esperança	2
	Santa Luzia	3
	São Defende	3
	São Sebastião	2
	Vila Belmiro	1
	Vila Manaus	1

## ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	25/09/2019
Período de inscrições	26/09/2019 - 24/10/2019
Requerimento de condições especiais	26/09/2019 - 24/10/2019
Deferimento dos requerimentos de condições especiais	30/10/2019
Prazo para Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	31/10/2019 – até às 17h
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	07/11/2019
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	26/09/2019 - 05/10/2019
Deferimento dos requerimentos de pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/10/2019
Homologação das inscrições	08/11/2019
Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição	11/11/2019 – até às 17h
Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos	14/11/2019
Publicação dos locais de prova	08/11/2019
Prova Objetiva	17/11/2019
Publicação do gabarito preliminar	18/11/2019
Recurso: gabarito preliminar	19/11/2019 até às 17h
Respostas aos recursos gabarito preliminar	26/11/2019
Resultado Final (Preliminar)	26/11/2019
Recurso: Resultado Final (Preliminar)	27/11/2019 – até às 17h
Respostas aos recursos: Resultado Final (Preliminar)	29/11/2019
Republicação do resultado final (pós-recursos)	29/11/2019

## ANEXO V – DOCUMENTOS PARA POSSE

### 1. todos os documentos deverão ser apresentados originais e fotocópias:

- a) título eleitoral e da quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos por edital e previstos em lei;
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- d) declaração de bens ou Imposto de Renda – IR (último ano);
- e) declaração de não-acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego Público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão (declaração reconhecida a assinatura em Cartório e/ou solicitar declaração do INSS) e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) PIS-PASEP;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Certidão de casamento (se casado for);
- k) Certidão de filhos até a idade de 14 anos;
- l) uma fotografia – 3X4 (recente);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- n) comprovante de residência;
- o) Carteira Nacional de Habilitação;
- p) cartão do banco/caixa ou comprovante conta bancária da caixa;
- q) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e/ou da Justiça do Distrito Federal, da Justiça Eleitoral, todas da cidade onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo, há 6 (seis) meses;
- r) os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar ainda **declaração de residência na comunidade onde irá desenvolver suas atividades a partir da data da publicação do Edital de Processo Seletivo nº 008/2019, fornecida pelo Conselho Popular de Saúde, ou na falta deste, declaração do CAEP, ou da Associação de Moradores ou da Pastoral**; conforme exigência da Lei Federal nº 11.350/2006;
- s) Atestado médico que comprove possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo a ser ocupado (com assinatura e carimbo);
- t) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

Laudo médico de saúde física e mental, conforme exames relacionados, que será exarado pela Junta Médica do CRICIUMAPREV.

**2. Exames exigidos para admissão:**

- a) Hemograma completo
- b) Glicemia em jejum;
- c) Raio-X de Tórax (PA+Perfil);
- d) Raio-X de coluna lombossacra;
- e) Eletrocardiograma com laudo.
- f) Comprovante de vacinação de rubéola (somente para mulheres com menos de 40 anos)
- g) Comprovante de vacinação contra tétano.

3. A critério do médico da Junta Médica poderá ser solicitada outros exames.

4. Os exames devem ter prazo de validade de no máximo 90 dias.

5. Todos os exames solicitados correrão por conta do candidato.

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE**

**REQUERIMENTO**

**ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE**

**(Lei nº 5.260 de 1º de abril de 2009)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado - SC - CEP: \_\_\_\_\_ Fone  
\_\_\_\_\_, candidato à vaga de  
\_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do  
Concurso Público Municipal nº \_\_\_\_\_./\_\_\_\_\_, conforme Lei Municipal nº 5.260/09.

**Nestes Termos.**

**Pede Deferimento.**

**Criciúma SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**